



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1486/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

10. IMPAS - Inst. Munic.Prev. Assist. Serv. Saldanha Marinho - RS.
2403 - Aposentadorias e Pensões do Executivo.
33390.01.00.00.00.00 - Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas. R\$4.400,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ

10. IMPAS - Inst. Munic.Prev. Assist. Serv. Saldanha Marinho - RS.
2402 - Seguridade Social IMPAS.
33390.05.53.00.00.00 - Auxílio Reclusão. R\$4.400,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 31 de outubro de 2012.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Altair Pezzini
Chefe de Gabinete